



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801.901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 111/2021

TIPO "MELHOR TÉCNICA"

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME.

IMPORTANTE:

• Retirada do Edital

O Edital de Licitação e seus Anexos bem como a Minuta de Contrato, encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitação e Contratos, no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP, **das 10:00 horas às 16:30 horas** ou através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br, sem qualquer custo.

Formalização de consultas

Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos por escrito no endereço acima, **das 10:00 horas às 16:30 horas** ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br

•Recebimento das Propostas Técnica e de Preços

Data: 22/03/2021 até às 10h30min

Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento (Rua 3), nº 840 - 3º andar – Centro – Gerência de Licitação – Paço Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ÍNDICE

I - DO OBJETO	3
II - VIGÊNCIA CONTRATUAL	3
III - ORÇAMENTO	3
IV - RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	4
V - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	4
VI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
VII- DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	8
VIII - CONDIÇÕES À PARTICIPAÇÃO	9
IX - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	10
X - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	11
XI - SUBCOMISSÃO TÉCNICA	18
XII - PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 1, 2 E 3)	20
XIII- PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 4)	20
XIV – HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
XV- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	21
XVI- CONDIÇÕES CONTRATUAIS	22
XVII- GARANTIA	22
XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	27
ANEXO 02 – PROPOSTA TÉCNICA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	32
ANEXO 03 – BRIEFING	43
ANEXO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	56
ANEXO 05 – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS	58
ANEXO 06 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	61
ANEXO 07 – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	66
ANEXO 08 – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NO QUADRO DA EMPRESA	67
ANEXO 09 – MINUTA DE PROCURAÇÃO	68
ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO	69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento (Rua 3), nº 840 – Centro – Gerência de Licitações – Paço Municipal – 3º andar, será realizada a Concorrência nº 001/2021, do tipo "melhor técnica", para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, visando a prestação de serviços na forma de execução indireta, sob regência das disposições da Lei n.º 12.232, de 29.04.2010, e mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e da Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, observadas também as demais normas aplicadas à espécie licitada.

I - DO OBJETO

1. A PRESENTE CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME.

II – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2. Os serviços serão prestados de forma continuada, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

III – ORÇAMENTO

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias codificadas sob o nºs:

-294-10.01.3.3.90.39.12.122.0015.2.033.01.2100000;
-719-15.01.3.3.90.39.04.131.0011.2.020.01.1100000;
-809-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.01.3100000;
-1391-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.020.03.0000000.

3.2. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, podendo ser aditado, prorrogado ou suprimido na forma da lei.

3.3. A PREFEITURA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 3.2, por se tratar de contrato com valor estimativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. A retirada deste Edital poderá ser feita no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP ou através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br, sem qualquer custo.

4.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data de apresentação das Propostas Técnica e de Preços, nos endereços informados na folha de rosto deste Edital.

4.3. As licitantes não poderão utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - INVÓLUCRO Nº 1, a identificação da sua PROPOSTA perante a Subcomissão Técnica.

4.4. Os questionamentos serão amplamente divulgados publicados na Imprensa Oficial do Município, ou ainda via e-mail endereçado à todos os interessados que retiraram o edital, sem indicar o nome da consulente e de seu representante.

V - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas e protocoladas junto a Prefeitura de Araraquara, no endereço e horário constante da folha de rosto deste Edital ou por **e-mail** através do endereço glicitacoes@araraquara.sp.gov.br e seu encaminhamento dar-se-á por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não aponte, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços, falhas ou irregularidades que o viciariam. Não terá efeito de recurso a comunicação efetuada fora desse prazo.

5.4. Os recursos contra as decisões referentes à classificação ou desclassificação das propostas e/ou a habilitação ou inhabilitação das LICITANTES deverão ser formalizados e protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e suas razões deverão ser encaminhadas **na forma impressa** ao endereço físico constante da folha de rosto deste edital ou por **e-mail** através do endereço glicitacoes@araraquara.sp.gov.br e seu encaminhamento dar-se á por meio da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.5. Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. Os prazos previstos nos itens 5.4 e 5.5 serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, se for o caso.

5.7. O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.

5.8. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo às LICITANTES, **das 10:00 horas às 16:30 horas**, em dias úteis, no endereço indicado na folha de rosto.

5.8.1. CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, a critério da PREFEITURA, poderão ser adotadas medidas para evitar a presença dos interessados na repartição pública, a exemplo da digitalização das peças para consulta *on line* ou o envio por e-mail aos interessados em formato *PDF*.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela LICITANTE.

5.10. Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas Técnicas, Propostas de Preços, e à Habilitação ou Inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a PREFEITURA, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

5.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à LICITANTE mais bem classificadas quanto às Propostas Técnicas e de Preços, e que atenderem a todas as disposições deste Edital.

VI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos da Proposta Técnica relacionados no Anexo 2, Proposta de Preços - Anexo 4, e Habilitação - Anexo 6 deste Edital deverão ser acondicionados em invólucros distintos conforme a seguir:

INVÓLUCRO Nº 1

6.2. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto do Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.3. Somente será aceito pela Comissão Permanente de Licitação a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no INVÓLUCRO Nº 1 fornecido pela PREFEITURA e a pedido da LICITANTE.

6.4. O INVÓLUCRO Nº 1 será padronizado e fornecido previamente pela PREFEITURA sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do INVÓLUCRO Nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

6.5. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá ser retirado na GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, mediante recibo identificado, no endereço e horários indicados na folha de rosto deste Edital.

6.6. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá estar sem rubrica no fechamento ou em qualquer local.

6.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária a Comissão Permanente de Licitação não receberá o INVÓLUCRO Nº 1 que:

- a) possua alguma forma de identificação;
- b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE;
- c) esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

INVÓLUCRO Nº 2

6.8. O INVÓLUCRO Nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), sem as peças da Ideia Criativa.

6.9. O INVÓLUCRO Nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)

NOME E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem as peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE.

INVÓLUCRO Nº 3

6.11. O INVÓLUCRO Nº 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.12 O INVÓLUCRO Nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

6.13. O INVÓLUCRO Nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da LICITANTE. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

6.14. O INVÓLUCRO Nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - INVÓLUCRO Nº 1 - e permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

6.15. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no INVÓLUCRO Nº 4.

6.16. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

INVÓLUCRO Nº 5

6.17. O INVÓLUCRO Nº 5 deverá acondicionar os documentos destinados à comprovação da HABILITAÇÃO das LICITANTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.18. O INVÓLUCRO Nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

6.19. O INVÓLUCRO Nº 5 deverá ser apresentado pelas LICITANTES após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, mediante convocação formal.

6.20. Os documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do INVÓLUCRO Nº 5 estão relacionados no Anexo 6.

6.21. Os INVÓLUCROS Nº 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local designados para abertura do certame.

6.22. Os INVÓLUCROS Nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela LICITANTE e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.

6.23. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.24. O INVÓLUCRO Nº 5, contendo os documentos de Habilitação descritos no Anexo 6 serão abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados na Imprensa Oficial do Município.

VII- DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME

7.1. A sessão pública de recebimento dos INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnica e de Preços realizar-se-á em Araraquara (SP), no local, data e hora descritos na folha de rosto deste Edital.

7.2. Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na PREFEITURA, subsequente aos ora fixados.

7.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII - CONDIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência apenas as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

8.2. Nenhuma LICITANTE poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

8.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as LICITANTES que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1. estejam constituídas sob a forma de consórcio;

8.3.2. constituam empresa estrangeira que não funcione no País;

8.3.3. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA DE ARARAQUARA;

8.3.4. tenham sido declaradas inidôneas;

8.3.5. cuja falência ou concordata tenha sido decretada;

8.3.5.1. As empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.3.6. empresas das quais participe, seja a que título for, agente público municipal de ARARAQUARA-SP;

8.3.7. que apresente o INVÓLUCRO Nº 1 diferente daquele fornecido pela PREFEITURA;

8.5. A participação da licitante na presente licitação implica em:

8.5.1. confirmação de que recebeu o INVÓLUCRO Nº 1 fornecido pela PREFEITURA, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame;

8.5.2. aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

8.5.3. observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.6. As LICITANTES assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos Proposta e de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ficando cientes de que a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

9.1. Nos atos da entrega e da abertura dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnica e de Preços, bem como na sessão de entrega e abertura dos INVÓLUCROS contendo os documentos de Habilitação, o representante da LICITANTE deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o(s) documento(s) que o credencia a participar do certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

9.2. Considerar-se-á legítimo representante perante a PREFEITURA, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital;

b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do Anexo 9 deste Edital;

c) documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, acompanhado da prova de sua eleição ou nomeação, se for o caso, com o comprovante de registro no órgão competente.

9.3. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela LICITANTE aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

9.4. Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por LICITANTE e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE, preservando o princípio do sigilo das propostas.

9.5. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.6. Caso a LICITANTE não deseje estar representada nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital ou em convocação específica, quando for o caso.

9.7. Os documentos necessários para a representação das LICITANTES nas sessões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos invólucros.

X - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

10.2. A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item IX.

10.3. Serão realizadas quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.4. De todas as sessões públicas será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

10.4.1. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

10.5. Poderão ser admitidas, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e Documentos de Habilitação, e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e em seus Anexos.

10.7. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS Proposta Técnica e de Preços.

10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.9. À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

10.10. Os INVÓLUCROS das LICITANTES desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação na Imprensa Oficial do Município do julgamento desta Concorrência, após o que serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO

10.11. Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos INVÓLUCROS PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitação identificará os representantes das LICITANTES, por meio do documento de procuração - Anexo 9 deste Edital - e de acordo com o disposto no item IX.

10.12. Em seguida serão recebidos os INVÓLUCROS nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da identificação externa dos INVÓLUCROS. Se no INVÓLUCRO Nº 1 houver menção a nome, marca, sinal, etiqueta, se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE, os INVÓLUCROS não serão recebidos.

10.13. Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS, que será declarado pela Comissão Permanente de Licitação na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

10.14. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES nomeados na forma do item 10.4.1 rubricarão, no fecho, os INVÓLUCROS Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

10.15. Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do INVÓLUCRO Nº 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do INVÓLUCRO nº 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

10.16. A Comissão Permanente de Licitação rubricará o conteúdo dos INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3 e colocará os documentos neles contidos para exame pelas LICITANTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o item 10.4.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.17. Antes do procedimento previsto no item 10.16 a Comissão Permanente de Licitação adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

10.18. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das LICITANTES constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus INVÓLUCROS até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.19. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.20. Havendo desistência expressa de todas as LICITANTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa oficial do Município, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

10.21. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os INVÓLUCROS nº 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.

10.22. Os INVÓLUCROS Nº 2 e 4 serão guardados em caixas lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas LICITANTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o item 10.4.1.

10.23. As caixas serão mantidas pela Comissão Permanente de Licitação em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

10.24. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 1, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:

- a) planilha contendo as pontuações de cada LICITANTE relativa ao quesito e aos subquesitos analisados;
- b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Comissão Técnica;

d) as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

10.25. Após a entrega dos documentos mencionados no item 10.24, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos INVÓLUCROS Nº 3 para análise.

10.26. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:

a) planilha contendo as pontuações finais de cada LICITANTE relativas aos quesitos analisados;

b) as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;

c) ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Comissão Técnica;

d) todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das LICITANTES.

10.27. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.28. O disposto no item 10.27 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da LICITANTE antes da abertura dos INVÓLUCROS Nº 2.

10.29. As planilhas a que se referem as alíneas "a" dos itens 10.24 e 10.26 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária e para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada LICITANTE.

SEGUNDA SESSÃO

10.30. Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3) as LICITANTES serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.30.1. conferência do(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo os INVÓLUCROS Nº 2;

10.30.2. abertura do INVÓLUCRO Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

10.30.3. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

10.30.4. elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

10.31. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das LICITANTES, a Comissão Permanente de Licitação proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos INVÓLUCROS Nº 4.

10.32. Em caso de não ocorrer o previsto no item 10.31, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

TERCEIRA SESSÃO

10.33. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as LICITANTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos INVÓLUCROS Nº 4 – Proposta de Preços.

10.34. Será(ão) conferido(s) o(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo o INVÓLUCRO Nº 4 antes de sua abertura.

10.35. Após abertos os INVÓLUCROS Nº 4, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes ou por aqueles nomeados de acordo com o item 10.4.1.

10.36. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento e identificação da Proposta de menor preço para cada quesito previsto no Anexo 5, e dado conhecimento aos representantes das LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.37. Estando presentes os representantes de todas as LICITANTES será realizado com as LICITANTES de melhor classificação na fase da Proposta Técnica que não tenham apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista no Inciso II, do § 1º, do art. 46, da Lei 8.666/1993, tendo como referência a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas para cada quesito previsto no Anexo 5.

10.38. Caso a LICITANTE melhor classificada na Proposta Técnica não aceite praticar o menor preço apurado entre as demais LICITANTES, será realizado procedimento idêntico, mediante consulta sucessiva, obedecida a ordem de classificação, até a consecução de acordo com uma das LICITANTES.

10.39. Fica ressalvado que será considerada proposta de menor preço, objeto da negociação referida nos itens 10.37 e 10.38, aquela que apresentar:

10.39.1. o maior percentual de desconto sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto no Anexo 5;

10.39.2. o menor percentual de honorários referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, conforme disposto no Anexo 5.

10.39.3. o menor percentual de honorários referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

10.39.4. o menor percentual de honorários referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

10.40. Somente os representantes legais das licitantes poderão participar da negociação descrita nos itens 10.37 e 10.38.

10.41. Se as circunstâncias o permitirem, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o julgamento das propostas e a negociação na própria sessão de abertura, caso contrário, o fará em sessão reservada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.42. Serão declaradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, as LICITANTES mais bem classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado as Propostas de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço obtido entre as propostas apresentadas pelas LICITANTES classificadas.

10.43. Quando o julgamento e a negociação forem realizados na própria sessão de abertura, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado, e:

10.43.1. havendo desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal das mesmas, registradas em ata, será divulgado o resultado final da classificação e será marcada nova sessão pública para o recebimento dos INVÓLUCROS Nº 5 – HABILITAÇÃO – das LICITANTES classificadas; ou:

10.43.2. não havendo desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da sessão.

10.44. Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos invólucros representantes de todas as LICITANTES, ou no caso de o julgamento ser feito em sessão reservada, a negociação a que se refere itens 10.37 e 10.38 será feita com cada classificada, formalmente, e com registro no processo, sendo o resultado divulgado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

QUARTA SESSÃO

10.45. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as LICITANTES cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do INVÓLUCRO Nº 5 – HABILITAÇÃO.

10.46. O INVÓLUCRO Nº 5 – HABILITAÇÃO de todas as empresas classificadas será recebido em sessão pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

10.47. Após identificados os representantes das LICITANTES, serão recebidos e abertos os INVÓLUCROS Nº 5, os Documentos de Habilitação neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes ou por aqueles nomeados de acordo com o item 10.4.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.48. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das LICITANTES, e havendo manifestação expressa dos representantes das LICITANTES da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da habilitação e providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação.

10.50. Habilitadas as LICITANTES, o procedimento será homologado pela autoridade competente e o objeto será adjudicado à LICITANTE vencedora.

XI - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.

11.2. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada antes da sessão descrita nos itens 10.11 e seguintes, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados, respeitando-se a constituição e os requisitos descritos no item 11.2.

11.4. A relação dos nomes referidos no item 11.3 será publicada na imprensa oficial do município em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITURA, nos termos dispostos no item 11.2.

11.6. A relação prevista no item 11.3 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e dos que não mantenham vínculo com a PREFEITURA.

11.7. O sorteio dos membros da Subcomissão Técnica será feito em 03 (três) etapas, conforme a seguir:

I) 01 (um) membro que não possui vínculo com a PREFEITURA;

II) 02 (dois) servidores da PREFEITURA com formação/atuação nos termos do item 11.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.8. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 11.2 e 11.3 em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à sessão pública marcada para o sorteio mediante apresentação, por escrito, das devidas justificativas à Comissão Permanente de Licitação.

11.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item.

11.10.1. Será publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido em Lei.

11.10.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.11. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 11.4.

11.12. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS.

11.13. Caberá à Subcomissão Técnica:

11.13.1. analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

11.13.2. desclassificar as LICITANTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos INVÓLUCROS e/ou documentos neles contidos, conforme item 6.7.

11.13.3. produzir e encaminhar à Comissão Permanente de Licitação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das LICITANTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.13.4. manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos LICITANTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.14. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

XII - PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 1, 2 E 3)

12.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritas no Anexo 2 deste Edital.

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionados no Anexo 2 deste Edital.

12.3. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.4. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme o item XI deste Edital.

XIII- PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 4)

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da LICITANTE, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou acréscimos, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada nos termos da minuta constante do Anexo 5.

13.2. Os critérios de apresentação e julgamento da Proposta de Preços encontram-se no Anexo 4.

13.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o previsto no art. 46, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV – HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Serão analisados os documentos de Habilitação das LICITANTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

14.2. As LICITANTES deverão apresentar a documentação relativa sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no Anexo 6 deste Edital.

14.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura do INVÓLUCRO Nº 5.

XV- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a PREFEITURA e a LICITANTE VENCEDORA poderão firmar contrato visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato que integra este Edital – Anexo 10.

15.2. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

15.3. No ato da contratação, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida ou credencial que confira legitimidade para a assinatura do contrato em seu nome;

15.4. No ato da contratação, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a prova de certificação técnica de funcionamento obtida perante o CEMP - Conselho Executivo das Normas-Padrão ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda (art. 4º, da Lei nº 12.232/10).

15.5. A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.2 caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e sujeitará à aplicação de penalidade, reservando-se a PREFEITURA o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

15.6. As LICITANTES remanescentes convocadas na forma do item 15.4, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item XVIII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVI- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Constam da Minuta de Contrato - Anexo 10.

XVII- GARANTIA

17.1. Será exigida da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para o primeiro período de vigência do contrato, na forma da minuta constante do Anexo 10, devendo ser apresentado à PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades descritas a seguir:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia; ou
- d) títulos da dívida pública.

17.1.1. Caso a contratada efetue a caução em dinheiro, esta será devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente, quando da sua devolução;

17.1.2. Se não efetuar o depósito da caução no prazo devido, a Prefeitura reserva-se o direito de não liberar o pagamento dos serviços, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato;

17.2. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, pela CONTRATADA, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

18.1.1. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

18.1.3. Multa por atraso, inexecução parcial ou inexecução total, nos termos da Minuta do Contrato – Anexo 10 deste edital.

18.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE ARARAQUARA, por período não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Minuta do Contrato – Anexo 10 deste edital;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Minuta do Contrato – Anexo 10 deste edital.

18.2. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

18.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

18.4. A cada multa aplicada, ficará a PREFEITURA autorizada, de pleno direito, a descontar o valor correspondente dos pagamentos que venha a fazer à CONTRATADA, se esgotados os recursos provenientes da caução e respeitado o direito de defesa.

18.5. Nenhuma retenção de pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados.

18.6. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a PREFEITURA poderá reter o pagamento e a garantia contratual.

18.7. A abstenção por parte de PREFEITURA, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

18.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.9. Para a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital será garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não obriga necessariamente em contratação. A PREFEITURA poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. A PREFEITURA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos invólucros ou para sua abertura.

19.2. A LICITANTE será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará em rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à Subcomissão Técnica e à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

19.3.1. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto a autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

19.4. As LICITANTES intimadas na forma do item 19.3 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação ou Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

19.5. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela LICITANTE vencedora, em sua proposta e seus respectivos anexos farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

19.6. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às LICITANTES mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões – se devidamente representadas as LICITANTES – ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.7. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

19.8. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a LICITANTE que vier a ser CONTRATADA deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à PREFEITURA, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) um na área de atendimento;
- b) um na área de planejamento;
- c) dois na área de criação;
- d) um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- e) um na área de mídia digital;
- f) um na área de mídia.

19.9. As INTERESSADAS se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigidas nesta Concorrência.

19.10. Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

19.10.1 Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE vencedora por fatos referidos no item precedente, a PREFEITURA poderá convocar as LICITANTES remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

19.11. Se a LICITANTE declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a PREFEITURA aplicará as sanções e penalidades previstas no item XVIII.

19.11.1. O disposto no item anterior não se aplica à LICITANTE convocada na forma do item 15.5.

19.12. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as LICITANTES.

19.13. Havendo indícios de conluio entre as LICITANTES ou de qualquer ato de má fé, a PREFEITURA adotará as providências cabíveis junto aos Órgãos competentes do Poder Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

19.14. É vedado às LICITANTES tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, de acordo com o art. 93 da Lei 8.666/1993.

19.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitação – conforme o caso.

19.16. Fica eleito o Foro desta Comarca de ARARAQUARA-SP com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Araraquara, 03 de fevereiro de 2.021

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01 – DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços objeto deste edital compreendem a prestação de serviços de publicidade e propaganda, a exemplo das campanhas da Dengue, câncer de mama, câncer de próstata, HIV/Aids, gripe (influenza H1N1), campanha do dia do trabalhador, aniversário da cidade, 07 de setembro entre outras, bem como todas as realizações do governo e utilidades colocadas à disposição da população e os meios de acesso à estas utilidades, conforme surgir a necessidade de comunicar as realizações. Os serviços serão prestados à Prefeitura do Município de Araraquara, e compreendem:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição e avaliação de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento com o público;

1.1.1. São atividades complementares os serviços especializados pertinentes a:

a.) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

b) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias. Visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. As pesquisas e avaliações previstas na alínea “a” do item 1.1.1. terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.1.3. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas na alínea “a” do item 1.1.1. de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.1.4. Serão veiculadas as seguintes ações publicitárias:

a) Publicidade Institucional – a que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Publicidade de Utilidade Pública – a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

1.2. Será vedada a inclusão de quaisquer outras atividades no objeto desta Concorrência, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com AGÊNCIA de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei 12.232/2010.

1.4. A LICITANTE não poderá subcontratar agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no item 1.1.

1.5. A AGÊNCIA atuará por conta e ordem da Prefeitura de Araraquara em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o item 1.1 e de veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

1.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão ser os mesmos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato formalizado em decorrência desta licitação, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura do Município de Araraquara.

1.7. A LICITANTE contratada deve manter, à frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a AGÊNCIA perante a Prefeitura do Município de Araraquara.

02 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, podendo ser aditado, prorrogado ou suprimido na forma da Lei.

2.2. A Prefeitura de Araraquara se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 2.1 por tratar-se de valor meramente estimativo.

2.3. A AGÊNCIA Deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.3.1. assessorar a Secretaria Municipal de Comunicação no que diz respeito ao atendimento, análise, pesquisa, planejamento, autorização e comprovação de veiculação da publicidade da Prefeitura do Município de Araraquara;

2.3.2. dispor e manter atualizado um banco de dados com tabelas e descontos negociados relativo aos veículos de comunicação;

2.3.3. disponibilizar informações necessárias para negociação com veículos, ou, se assim a Prefeitura do Município de Araraquara determinar, negociar diretamente, repassando todas as condições negociadas;

2.3.4. controlar os espaços adquiridos dos veículos e apresentar relatório mensal à Prefeitura do Município de Araraquara, com acompanhamento dos espaços e das inserções utilizadas e a serem utilizadas;

2.3.5. apresentar trimestralmente mapa referente ao saldo dos espaços disponíveis de cada veículo;

2.3.6. apresentar estudos relativos à utilização de mídias inovadoras e alternativas quando solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

2.3.7. as atividades da Agência funcionarão sob as orientações da Secretaria Municipal de Comunicação, e nenhum ato ou ação será deflagrado sem sua autorização;

2.3.8. as autorizações efetuadas serão registradas em relatório específico para a Prefeitura do Município de Araraquara;

2.3.9. a programação de mídia, bem como qualquer comprometimento de despesa em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, será previamente submetida à Secretaria de Comunicação para sua aprovação.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato:

2.4.1. Executar os serviços de propaganda e publicidade solicitados e autorizados pela CONTRATANTE;

2.4.2. Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas exigidos no processo licitatório, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos;

2.4.3. Envidar no sentido de obter, para a CONTRATANTE, quando não negociado diretamente por ela, as melhores condições de negócios junto aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;

2.4.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e comunicação;

2.4.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;

2.4.6. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, as propostas de contratação de terceiros para fornecimento de bens ou prestação de serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder;

2.4.7. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem incluídas junto às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

2.4.8. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;

2.4.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

2.4.10. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;

2.4.11. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do contrato;

2.4.12. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;

2.4.13. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

2.4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

2.4.15. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de dois dias úteis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.4.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto do Contrato;

2.4.17. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;

2.4.18. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;

2.4.19. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

2.4.20. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail, fac-símile ou expressa), ao fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA;

2.4.21. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-símile, e-mail ou protocolar no órgão da CONTRATANTE que o requisitou;

2.4.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;

2.4.23. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:

- a) 7 (sete) dias para entrega de Criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;
- b) 3 (três) dias para entrega de orçamentos de Produção;
- c) 3 (três) dias para entrega de planilha de Veiculação de peças avulsas;
- d) 7 (sete) dias para planejamento de mídia de campanha;

2.4.23.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.

2.4.23.2. Os exemplos mencionados no objeto não obrigam a O MUNICÍPIO a executar por intermédio do contrato da agência as campanhas nele indicadas, tratando-se de um rol meramente exemplificativo.

PRISCILA LUIZ
Secretária Municipal de Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 02 – PROPOSTA TÉCNICA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1.** As LICITANTES deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei nº 12.232/2010 e neste Edital.
- 2.** O atendimento acima referido deverá ser comprovado por meio de Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

2.1. Plano de Comunicação Publicitária

2.1.1. As LICITANTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo 3 deste Edital.

2.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 2, conforme itens 6.2 a 6.10 deste Edital.

2.1.3. A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

2.1.4. A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da LICITANTE.

2.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:

- a) redigido em língua portuguesa;
- b) elaborado em papel A4 branco com gramatura entre 75 e 90g/m2, orientação retrato;
- c) com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) texto e numeração das páginas em fonte arial 12, estilo “normal”, na cor preta;
- e) espaçamento simples entre linhas;
- f) textos justificados;
- g) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

h) com todas páginas numeradas sequencialmente, pelo editor de textos, a partir da primeira folha interna, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;

i) em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;

j) capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m2, ambas em branco (Não utilizar capas plásticas);

k) sem identificação da LICITANTE.

2.1.6. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de cores, com fonte arial tamanho 10;

2.1.7. Os gráficos e tabelas dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser apresentados em papel A3 dobrado, sendo que as áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no item 2.1.14;

2.1.8. As especificações do item 2.1.5 não se aplicam aos exemplos de peças de que trata a alínea "c" do item 2.1.16.

2.1.9. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 2.1.5.

2.1.10. As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia (alínea "d" do item 2.1.16) poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e ser editadas em cores.

2.1.11. Os exemplos mencionados no item 2.1.9 não deverão conter identificação de sua autoria e deverão ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se às dimensões do INVÓLUCRO Nº 1.

2.1.12. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha da Ideia Criativa, as LICITANTES utilizarão como referencial a verba indicada no Briefing.

2.1.13. Os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto dos contratos a serem formalizados, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

2.1.14. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvado que os roteiros das peças de que trata a alínea "c" do item 2.1.16 - Ideia Criativa e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à alínea "d" do item

2.1.16 – Estratégia de Mídia e Não Mídia não serão computados nesse limite de laudas.

2.1.15. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas mas cabe às LICITANTES atentarem para as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

disposições deste Edital quanto às dimensões do INVÓLUCRO Nº 1, especialmente na alínea "c" do item 6.7 deste Edital.

2.1.16. O Plano de Comunicação Publicitária deverá compreender os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico – texto em que a LICITANTE apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da PREFEITURA, a compreensão sobre as informações constantes do briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária – A LICITANTE apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta para alcance dos resultados e metas de comunicação da PREFEITURA, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

c) Ideia Criativa – a LICITANTE apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro", para rádio e internet. Só serão aceitos exemplos acabados de peças de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar 3 (três) peças para o público do município e 1 (uma) peças com solução de comunicação no ambiente web. A licitante terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, MPGE, HTML, SWF, MOV.

OBS 1: As LICITANTES apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que, eventualmente, extrapolarem o limite previsto.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

1) apresentação em que a LICITANTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

2) simulação de plano de distribuição em que a LICITANTE identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

a. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I O período de distribuição das peças e ou material;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V. As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

VII. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

b. Nessa simulação:

I. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

II. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

III. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

2.2. Capacidade de Atendimento

2.2.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira folha interna, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal.

2.2.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 2.2.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

2.2.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos em que a LICITANTE apresentará:

a) relação nominal dos 5 (cinco) principais clientes atendidos pela LICITANTE à época da apresentação da Proposta Técnica, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que estarão à disposição da execução dos serviços à PREFEITURA, caso as LICITANTES venham a ser contratadas, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) relação das instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará as obrigações a serem cumpridas pela LICITANTE, na execução dos serviços – caso venha a ser contratada – incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocarão regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

2.3. Repertório

2.3.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos itens 2.2.1 e 2.2.2 anteriores.

OBS.: As peças gráficas do Repertório poderão ser apresentadas em formato A3, devendo-se utilizar sistema de dobras para seu acondicionamento no caderno de formato A4.

2.3.2. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, expostos e ou exibidos pelas LICITANTES, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, para anunciantes que não a PREFEITURA DE ARARAQUARA, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As LICITANTES deverão apresentar 4 (quatro) peças e observar o limite de 2 (duas) peças para cada meio de divulgação. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das LICITANTES, título, data de produção, período de veiculação exposição/ exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e possibilitem sua leitura.

2.3.3. Se a LICITANTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 2.3.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea “c” do item 6.1, aplicando-se a regra de três simples.

2.3.4. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA DE ARARAQUARA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação

2.4.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 anteriores.

OBS.: As peças gráficas do Relato de soluções de problemas de comunicação poderão ser apresentadas em formato A3, devendo-se utilizar sistema de dobras para seu acondicionamento no caderno de formato A4.

2.4.2. Deverão ser apresentados 2 (dois) cases de, no máximo 2 (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA de ARARAQUARA. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em, PEN DRIVE, CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

2.4.3. Se a LICITANTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 2.4.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea "d" do item 6.1, aplicando-se a regra de três simples.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3. A Subcomissão Técnica prevista no item XI deste Edital analisará as Propostas Técnicas das LICITANTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico os seguintes atributos da Proposta, para cada quesito ou subquesito:

4.1. Plano de Comunicação Publicitária

4.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade da compreensão:

- a) das características da PREFEITURA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA com os munícipes;
- c) do papel da PREFEITURA no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pela PREFEITURA no Briefing.

4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da PREFEITURA e ao problema e objetivos de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA e seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação da PREFEITURA;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA, o seu problema específico e seus objetivos de comunicação, seus públicos e a verba disponível.

4.1.3. Idéia Criativa:

- a) sua adequação ao problema específico e aos objetivos de comunicação da PREFEITURA;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela LICITANTE.
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da PREFEITURA e à sua inserção nos contextos social, econômico e político;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- i) a exequibilidade das peças;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e aos públicos propostos;
- k) a adequação da proposta à identidade visual da PREFEITURA.

4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação próprios da PREFEITURA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

4.2. Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da LICITANTE e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da LICITANTE em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA;
- d) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a LICITANTE, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que a LICITANTE colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

4.3. Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a LICITANTE se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça.
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição;

5. A juízo da PREFEITURA, as ações de comunicação da LICITANTE poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso a LICITANTE venha a formalizar contrato de prestação de serviço com a PREFEITURA DE ARARAQUARA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PONTUAÇÃO

6. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

I. Raciocínio Básico – 10 (dez)

II. Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco)

III. Idéia Criativa – 20 (vinte)

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).

6.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 6.1, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto e levando em consideração todos os itens previstos neste Anexo.

6.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais, respeitados a pontuação máxima de cada quesito e subquesito prevista no item 6.1 e o limite máximo definido no item 6.

6.4. A nota final de cada LICITANTE corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

6.5. Se, na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito, a pontuação será reavaliada pela Subcomissão Técnica com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, devendo o fato ser registrado nas justificativas descritas no item 11.13.3 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.6. Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar suas justificativas em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

6.7. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da LICITANTE antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.8. Serão classificadas as Propostas Técnicas das LICITANTES que atenderem a todas as condições a seguir:

- a) obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos;
- b) obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos no subquesto Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) obtiverem nota igual ou superior a 12 (doze) pontos no subquesto Idéia Criativa;
- d) obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos no subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no subquesto Capacidade de Atendimento;
- f) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito ou subquesto;
- g) atenderem as demais exigências deste Edital.

6.9. Em caso de empate serão consideradas como mais bem-classificadas as LICITANTES que tiverem obtido as maiores pontuações nos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, observando-se a ordem abaixo, até que se obtenha o desempate:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Raciocínio Básico.

6.10. Persistindo o empate após adotado o critério anterior, será considerada a nota obtida no quesito Capacidade de Atendimento. Por fim, serão consideradas as notas do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, consecutivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.11. Em último caso, não havendo mais forma de desempate pelo aspecto técnico, será adotado sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público para o qual todas as AGÊNCIAS serão convocadas, vedado qualquer outro processo. Caso o sorteio não ocorra na sessão, todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

6.11.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo. Todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

PRISCILA LUIZ
Secretária Municipal de Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 03 – Briefing Campanha Dengue

1. SITUAÇÃO GERAL

Araraquara está localizada a 270 km da capital paulista. A cidade é considerada uma das mais desenvolvidas do Brasil em qualidade de vida pelos seus índices de saúde, renda e educação. Também é conhecida como uma das mais industrializadas do estado de São Paulo pela diversidade do seu polo industrial. A economia é predominantemente baseada na laranja e cana-de-açúcar.

O município possui uma área total de 1.003,625 km² e grau de urbanização de 97,16% (Fundação SEADE, Atlas da Competitividade da Indústria Paulista). Segundo dados do Censo Demográfico 2014 (IBGE, 2014), a cidade conta com uma população estimada de 224.304 habitantes.

O comércio local é referência para cidades da região. Possui empresas dos mais variados segmentos, entre os principais estão: aeronáutico, agronegócios, alimentos/bebidas, atacado, distribuição, logística, metal mecânico, farmacêutico, energia, têxtil e tecnologia da informação que colaboram para o desenvolvimento econômico do município.

Juntamente com 26 municípios, Araraquara compõe a Região Turística Centro Paulista com potencial de desenvolvimento devido aos variados recursos naturais e histórico-culturais. Outro setor com fluxo expressivo de visitantes e turistas em Araraquara está relacionado diretamente ao Turismo de Negócios e Eventos, que atrai um público significativo em virtude da sua especificidade.

Possui uma repleta diversidade de empreendimentos de hospedagem que propicia o atendimento de diferentes tipos de público, juntamente com seu diversificado comércio de alimentos e bebidas; além de rodovias de acesso em condições adequadas e aeroporto.

Sobre a Prefeitura de Araraquara

A atual administração está pautada em quatro principais eixos:

- Gestão pública democrática, participação popular, transparência e controle social;
- Desenvolvimento e sustentabilidade (pensar no urbano, no rural e na recuperação do legado);
- Investimento no social, na qualidade de vida e na efetivação dos direitos sociais;
- Cidade inteligente e sustentável;

O município também inseriu no seu PPA (Plano Plurianual – 2018-2021) as discussões internacionais e nacionais sobre a agenda 20-30 que colocam ao país e aos níveis subnacionais 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis aprovados em setembro de 2015, com metas globais ambiciosas que requerem para seu atingimento o esforço e envolvimento dos municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A atual gestão implementou, durante uma série de programas sociais (Ilumina Araraquara, Saúde Cidadã, Novos Caminhos, Bolsa Cidadania, Apoiadores no Combate à Dengue, Apoiadores no Combate à Covid-19, Hortas Urbanas Comunitárias Colhendo Dignidade) e resgatou outros importantes para a construção da igualdade e cidadania como: Frentes da Cidadania, Jovem Cidadão, Orçamento Participativo, Oficinas Culturais e Escolinhas de Esportes.

Também priorizou ações importantes de transparência como a lei que dá autonomia à Procuradoria Municipal, criou a Ouvidoria e o Conselho de Ética, instituiu o Ato Oficial Online e a agenda diária do prefeito e secretários, dentre outras.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Araraquara conta hoje com casos de dengue bastante reduzidos se comparados ao mesmo período do ano passado (2019), quando a cidade foi atingida pelo vírus 2, sofrendo uma epidemia com 23.134 casos no ano e 5 mortes.

Em 2020, foram 31 casos confirmados entre janeiro e fevereiro contra mais de 10 mil no mesmo período de 2019. Isso se deve aos intensos esforços da Prefeitura, por meio do Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde. A Gerência realiza atividades no Combate aos Vetores de arboviroses (doenças transmitidas por insetos) durante o ano todo, planejadas de acordo com as normativas técnicas do Ministério da Saúde e SUCEN – SP. Essas atividades são divididas de acordo com as especificidades do trabalho e seguem todo o planejamento programado. São elas:

1 - Atividade Casa/Casa

Visitas realizadas aos imóveis da área urbana, distritos e aglomerados rurais do município para:

- orientação do responsável pelo imóvel sobre os cuidados necessários para evitar criadouros de *Aedes aegypti*;
- execução das medidas de controle mecânico (alteração de posição, ou de forma, ou de estrutura de recipientes que possam se constituir ou que se constituam em criadouros do vetor) e uso de produtos caseiros de ação larvicida, quando necessário;

- eliminação dos criadouros e agendamento de retorno;
- se necessário, esclarecimento sobre as próximas visitas e a responsabilidade do morador.

As visitas são organizadas em duas modalidades com características e objetivos diferentes:

- a) Rotina;
- b) Intensificação.

2 - Atividade de Bloqueio de Criadouros

Visitas completas – intra (no interior) e peridomicílio (área existente ao redor de uma residência, num raio não superior a cem metros), não rotineiras, realizadas nos imóveis situados em áreas com notificação de casos suspeitos ou confirmados de dengue para eliminação de recipientes que se constituem ou possam se constituir em criadouros do mosquito transmissor *Aedes aegypti*. A dengue também pode ser transmitida pelo mosquito *Aedes albopictus*, contudo, esta espécie é menos comum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

nas áreas urbanas e não há no Brasil registros de pessoas infectadas com dengue por meio desse vetor.

3 - Bloqueio de Nebulização

Aplicação de inseticida por nebulização no interior e no exterior dos imóveis situados em áreas onde haja transmissão do vírus causador da dengue. Esta ação também complementa as atividades de Bloqueio de Criadouros, por meio da nebulização de todos os imóveis da área trabalhada sobre o caso confirmado. O intuito é eliminar o mosquito alado. Quanto mais imóveis forem nebulizados, maior será a chance de diminuição e até de interrupção de transmissão na área.

4 - Pontos Estratégicos

São imóveis com grande probabilidade de acúmulo de criadouros como, por exemplo, borracharias, ferro velho e postos de reciclagem.

O objetivo nestes locais é a dispersão dos criadouros, tendo como ações os seguintes esforços:

- conscientizar e mobilizar o responsável pelo imóvel para uma melhor organização dos materiais, evitando o acúmulo de água;
- Realizar pesquisa larvária (procura e coleta de larvas nos recipientes com água) para a obtenção de índices entomológicos (provenientes de estudos sobre insetos sob todos os seus aspectos e relações com o homem, as plantas, os animais e o meio-ambiente);
- Eliminar mecanicamente os recipientes que possam se constituir ou que já se constituam em criadouros do vetor;
- Utilizar o controle químico (aquele que utiliza produtos químicos ou petroquímicos para eliminação do mosquito) diante das situações que se enquadrarem na norma técnica.

5 - Imóveis Especiais

Imóveis não residenciais de médio ou grande porte que apresentam maior importância na disseminação do vírus causador da dengue, em situações de transmissão, por causa do grande fluxo e/ou permanência de pessoas. Normalmente, apresentam edificações complexas, favorecendo a proliferação do vetor, tais como hospitais, escolas, postos de saúde, terminais de integração e rodoviários. As atividades realizadas nestes imóveis têm como objetivo evitar a proliferação de *Aedes aegypti* e, consequentemente, reduzir o risco de transmissão no local e a disseminação do vírus no Município.

6 - Equipe de Notificação

Equipe que atende as reclamações e notificações recebidas via Ouvidoria (0800 7740440, das 7h às 13h) e pelos agentes. Consiste na prevenção e eliminação de criadouros em imóveis de aluguel, venda, abandonados e que necessitem de uma vistoria (simples observação dos recipientes que estão no ambiente, em condições de permitir o acúmulo de água) diferenciada e acompanhamento constante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7 - Grupo I.E.C. Instruindo, Educando e Comunicando

Este Grupo realiza atividades de educação em saúde, relacionadas aos problemas de arboviroses. São palestras, feiras educativas, teatro de fantoche e brincadeiras lúdicas em escolas, empresas, praças, associações comunitárias e outros locais.

8 – ADL

Atividade que ocorre em 3 períodos do ano. Por meio de um sistema de computador, são sorteados, aleatoriamente, em 3 períodos do ano (fevereiro/março; junho/julho; e outubro/novembro), de 250 a 400 quadras que serão vistoriadas pelos agentes que colherão material para avaliação de densidade larvária (positividade para dengue e outras doenças) em laboratório próprio. De acordo com o resultado da análise e, considerando também o tipo de criadouro, são planejadas ações específicas de combate. Por exemplo, arrastão de areia em caso de acúmulo de larvas em pratos de vasos de plantas; limpeza de criadouros em calhas, etc.

9 – Arrastão

Atividade normalmente realizada em áreas com maior infestação do mosquito transmissor de arboviroses para eliminação de possíveis criadouros. Consiste na realização de vistorias e, se necessário, na retirada de criadouros de dentro dos imóveis e terrenos.

10 – Mutirão

Atividade preventiva em áreas com histórico de criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses. Por meio dos mutirões, são coletados materiais dispostos na rua pelos moradores da área indicada.

11 – Laboratório de entomologia

O objetivo é a identificação de larvas de mosquito que são coletadas pelos Agentes de Combate a Endemias em atividades de Avaliação de Densidade larvária.

Outra secretaria da Prefeitura, a de Comunicação, realizou uma grandiosa campanha, iniciada no final de 2019, envolvendo diversos setores.

O “mote” ou conceito da Campanha é que toda a sociedade deve estar junta nessa luta para a eliminação da dengue, mas que isso só será possível se os cuidados forem mantidos não só no verão, mas o ano todo.

Slogan:

TODOS JUNTOS, TODO DIA, CONTRA A DENGUE

Imagem chave:

Calendário

PEÇAS E VEÍCULOS UTILIZADOS

Lançamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Mídia impressa:

Calendário: O carro chefe veio antes da tradicional TV. Assim, foi distribuído um calendário de combate à dengue, com orientações pertinentes a cada mês e também lembretes diários sobre tarefas de combate à dengue.

- Mídia eletrônica:

- VT para televisão, usando-se as principais emissoras do País.
- Spot e testemunhal para rádio – emissoras locais e nacionais realizaram intercâmbio entre elas, ou seja, comunicadores da emissora A veicularam mensagens na B, esta, por sua vez, na C e assim por diante.

- Mídias digitais e redes sociais

Os principais portais de jornalismo da cidade receberam vídeos ou banners com chamadas da campanha. Ao clicar nesses atrativos, o público era direcionado para o site da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br), criando tráfego para o mesmo.

Além do site, a Prefeitura ainda disponibilizou os seguintes canais de comunicação com a comunidade, onde a campanha foi explorada com postagens frequentes:

- Fanpage Facebook (prefeitura de Araraquara);
- Instagram
- Canal no Youtube
- Whatsapp

Apesar de todo o trabalho operacional e informativo realizado pela Prefeitura, ainda são gigantescas as barreiras que dificultam a atuação dos agentes e, consequentemente, a total eficiência do trabalho. São elas:

1. Nos **bairros periféricos** (maioria populacional pertencente às classes D e E), temos dois entraves:

- acúmulo de materiais inservíveis e recicláveis estocados nas residências. Os objetos são depositados nos quintais ficando à mercê das variações climáticas (chuva, sol). Por exemplo, pneus, garrafas, sofás, restos de materiais de construção, brinquedos e outros. Isso ocorre em pelo menos 1/3 das casas nessas regiões.
- descarte de grande volume desses mesmos materiais em terrenos vazios.

2. Nos **bairros residenciais tradicionais** (predomínio de classe C), observa-se:

- edificações bastante antigas (com mais de 40 anos, em média), necessitando de manutenção frequente em calhas, caixas d'água e marquises.
- população preeminente de pessoas com faixa etária acima de 60 anos. Dentre seus hábitos mais comuns, observa-se o cultivo de plantas em vasos ou no próprio quintal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No entanto, esse cultivo, normalmente, ocorre sem a observação de cuidados simples, mas necessários (colocação de areia nos pratinhos embaixo dos vasos) para eliminação do acúmulo de água.

3. No **Centro e nos bairros nobres** (classes A e B) apresentam-se barreiras culturais, pois:

- observa-se grande quantidade de imóveis que permanecem vazios durante o dia (horário comercial). Ainda nos imóveis ocupados no período, verifica-se clara indisposição dos proprietários de permitirem a entrada dos agentes mesmo identificados; também os empregados são orientados e impedir a vistoria, quando da ausência dos proprietários;

- nessas regiões, também localizam-se grandes condomínios onde a vistoria só se faz possível com o agendamento prévio, o que tem tornado moroso o trabalho dos agentes.

- contudo, é justamente nesses locais, grandes imóveis, que ocorre a concentração de banheiros e outras dependências com vasos sanitários e ralos em desuso ou pouco uso. E ainda áreas de lazer com piscinas mal conservadas e jardins ornamentados por espécies como bromélias, propícias ao acúmulo de água.

Tamánhas barreiras interpostas ao trabalho da Prefeitura, aliadas ao comportamento das pessoas nos meses mais frios, quando se espera a redução de criadouros, ajudam a explicar porque a incidência da dengue tem se mantido acima dos limites. O *Aedes aegypti* continua a colocar seus ovos, caso haja água parada, também no outono e no inverno, período em que se verifica descuido generalizado com os cuidados preventivos, acarretando a transmissão. Sabe-se que os ovos do mosquito podem resistir por até um ano. Com o aumento da temperatura, típico da primavera e do verão, esses ovos tendem a se desenvolver rapidamente, levando, em média, apenas 8 dias para darem início a novos mosquitos alados. Assim que começam a voar, eles também começam a picar, passando a transmitir o vírus.

Verifica-se, portanto, no município de Araraquara, a necessidade de um constante processo de convencimento da população a respeito das ações de combate ao mosquito transmissor da dengue (o mesmo responsável pela zika, chikungunya e febre amarela). Esse processo deverá unir orientação, sensibilização e educação para que a população faça sua parte na prevenção ao vetor (*Aedes Aegypti*). Trata-se de um clássico e recorrente, porém, importante desafio da comunicação pública.

É relevante mencionar que conforme a Constituição Federal, a comunicação pública deve se enquadrar em três segmentos:

- a) Informativa
- b) Educativa.
- c) De orientação social.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

Conscientizar a população sobre a necessidade imediata de ações preventivas, lembrando-a da sua fundamental participação no processo de eliminação de criadouros do mosquito transmissor da dengue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Objetivos específicos:

- Sensibilizar a população sobre os riscos decorrentes da falta de cuidados preventivos com a dengue.
- Envolver a cidade toda numa grande campanha de saneamento e combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- Esclarecer que a rotina de prevenção contra criadouros precisa se dar o ano todo, pois a contaminação pode ocorrer não só no verão, mas também nos meses frios.
- Informar que o ciclo da dengue leva, em média, apenas 8 dias para ser concluído.
- Esclarecer que o mosquito transmissor da dengue também é responsável pela disseminação de outras doenças tão perigosas que ainda circulam no País, como a zika, chikungunya e até a febre amarela;
- Lembrar que a dengue interfere no cotidiano, uma vez que a pessoa contaminada deve se ausentar das atividades escolares e profissionais para recuperação.
- Minimizar a proliferação do vetor, vencendo as principais resistências verificadas de forma localizada (bairros periféricos, tradicionais e nobres) já citadas.
- Lembrar quais são os principais sintomas da dengue;
- Informar sobre o tratamento (ou conduta) a ser adotada mediante o aparecimento dos sintomas;
- Finalmente, convencer a população sobre a importância dos hábitos preventivos de higiene, haja vista que são atitudes cidadãs, fundamentais à proteção das famílias e da promoção da saúde no município.

4. PÚBLICOS-ALVO

Por ser uma questão de saúde pública, as ações de comunicação devem visar à população do município de Araraquara em geral. Contudo, apesar de não haver pesquisas recentes, dados decorrentes do trabalho desenvolvido pela Gerência de Controle de Vetores da Prefeitura de Araraquara indicam que os grupos mais vulneráveis à doença são idosos, crianças e mulheres, sendo, ainda, estas últimas a parcela da população mais preocupada e empenhada com os cuidados pertinentes à limpeza e manutenção das residências. Depreende-se, assim, o seguinte perfil como público principal: mulheres, com mais de 18 anos, de todas as classes sociais.

5. PRAÇAS

- O município de Araraquara, considerando-se:
 - bairros periféricos;
 - bairros residenciais tradicionais;
 - Centro e bairros nobres.
- O distrito de Bueno de Andrada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Aglomerados rurais do município - Assentamento Monte Alegre e Bela Vista.

6. PERÍODO

Apesar de ser no verão (final de dezembro, janeiro, fevereiro e início de março - período de grande umidade e altas temperaturas) que o ciclo do mosquito tende a acelerar, aumentando a chance de contaminação (ver ciclo do mosquito no item 8), a transmissão pode se dar o ano todo.

As agências participantes poderão indicar o período e prazo que consideram apropriado para a realização da campanha publicitária, de acordo com a estratégia de comunicação apresentada.

7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

O investimento hipotético para a proposta técnica para esta campanha (simulada) não poderá superar o montante de R\$ 210.000,00.

8. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

O portal do Ministério da Saúde (<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/dengue/descricao-da-doenca>) tem informações detalhadas sobre a dengue desde descrição, orientações e tratamento, das quais será destacado um resumo histórico:

Descrição da doença

Doença febril aguda, que pode apresentar um amplo espectro clínico: enquanto a maioria dos pacientes se recupera após evolução clínica leve e autolimitada, uma pequena parte progride para doença grave. É a doença viral transmitida por mosquito que se espalha mais rapidamente no mundo, sendo a mais importante arbovirose que afeta o ser humano, constituindo-se em sério problema de saúde pública no mundo.

Ocorre e dissemina-se especialmente nos países tropicais e subtropicais, onde as condições do meio ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do *Aedesaegypti* e *Aedesalbopictus*.

Nos últimos 50 anos, a incidência aumentou 30 vezes com aumento da expansão geográfica para novos países e na presente década, para pequenas cidades e áreas rurais. É estimado que 50 milhões de infecção por dengue ocorram anualmente e que aproximadamente 2,5 bilhões de pessoas vivem em países onde o dengue é endêmico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Há referências de epidemias desde o século XIX no Brasil. No século passado, há relatos em 1916, em São Paulo, e em 1923, em Niterói, no Rio de Janeiro, sem diagnóstico laboratorial. A primeira epidemia, documentada clínica e laboratorialmente, ocorreu em 1981-1982, em Boa Vista-RR, causada pelos sorotipos 1 e 4. Em 1986, ocorreram epidemias, atingindo o Rio de Janeiro e algumas capitais da região Nordeste. Desde então, a dengue vem ocorrendo no Brasil de forma continuada, intercalando-se com a ocorrência de epidemias, geralmente associadas com a introdução de novos sorotipos em áreas anteriormente indenizadas ou alteração do sorotipo predominante.

No período entre 2002 a 2011, a dengue se consolidou como um dos maiores desafios de saúde pública no Brasil. Nele, a epidemiologia da doença apresentou alterações importantes, destacando-se o maior número de casos e hospitalizações, com epidemias de grande magnitude, o agravamento do processo de interiorização da transmissão, com registro de casos em municípios de diferentes portes populacionais e a ocorrência de casos graves acometendo pessoas em idades extremas (crianças e idosos).

O processo de interiorização da transmissão já observado desde a segunda metade da década de 1990 mantém-se no período de 2002 a 2011. Aproximadamente 90% das epidemias ocorreram em municípios com até 500.000 mil habitantes sendo que quase 50% delas em municípios com população menor que 100.000 habitantes.

A dinâmica de circulação viral dessa década foi caracterizada pela circulação simultânea e com alternância no predomínio dos sorotipos virais DENV1, DENV2 e DENV3. No segundo semestre de 2010, ocorreu a introdução do DENV4 a partir da região norte, seguida por uma rápida dispersão para diversas unidades da federação ao longo do primeiro semestre de 2011. A circulação simultânea dos diversos sorotipos vem determinando o cenário de hiperendemicidade da doença, responsável pelos altos níveis de transmissão atuais.

O site da Agência Nacional de Saúde-ANS (<http://www.ans.gov.br/prevencao-e-combate/combate-ao-mosquito-aedes-aegypti>) também trabalha pormenorizadamente questões importantes sobre o assunto:

O *Aedes aegypti* é um mosquito doméstico. Ele vive dentro de casa e perto do homem. Com hábitos diurnos, o mosquito se alimenta de sangue humano, sobretudo ao amanhecer e ao entardecer. A reprodução acontece em água limpa e parada, a partir da postura de ovos pelas fêmeas. Os ovos são colocados e distribuídos por diversos criadouros.

Em menos de 15 minutos é possível fazer uma varredura em casa e acabar com os recipientes com água parada – ambiente propício para procriação do *Aedes aegypti*. Veja as principais orientações:

Cuidados dentro das casas e apartamentos

- Tampe os tonéis e caixas d'água;
- Mantenha as calhas sempre limpas;
- Deixe garrafas sempre viradas com a boca para baixo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Mantenha lixeiras bem tampadas;
- Deixe ralos limpos e com aplicação de tela;
- Limpe semanalmente ou preencha pratos de vasos de plantas com areia;
- Limpe com escova ou bucha os potes de água para animais;
- Retire água acumulada na área de serviço, atrás da máquina de lavar roupa.

Área externa de casas e condomínios

- Cubra e realize manutenção periódica de áreas de piscinas e de hidromassagem;
- Limpe ralos e canaletas externas;
- Atenção com bromélia, babosa e outras plantas que podem acumular água;
- Deixe lonas usadas para cobrir objetos bem esticadas, para evitar formação de poças d'água;
- Verifique instalações de salão de festas, banheiros e copa.

A esses dados ainda serão acrescentadas as seguintes informações da Gerência de Controle de Vetores de Araraquara que agregam especificidades sobre o principal vetor:

Morfologia do Aedes aegypti

- Principal vetor da dengue no mundo
- Coloração escura com manchas brancas
- Formato de Lira no Tórax na parte dorsal
- Machos – antenas plumosas
- Fêmeas – antenas (-) plumosas
- Hábitos diurnos (pica durante o dia)
- Silencioso: sem zumbido característico do pernilongo comum
- Preferência por criadouros artificiais, escuros e localizados em áreas sombreadas, sem poluição e acúmulo de matéria orgânica

Ciclo de vida:

Os mosquitos do gênero Aedes bem como todos da família Culicidae apresentam duas fases: aquática e terrestre.

Fase aquática

Ovos:

Os ovos são depositados pelas fêmeas fora do meio líquido, próximo à superfície da água, aderindo à parede interna dos recipientes. Para eliminação dos ovos, é necessária a limpeza do recipiente com bucha e detergente, seguida de enxague com água abundante.

Se isso não acontecer, os ovos colados à superfície poderão entrar em contato com a água, eclodindo a seguir. O período para o desenvolvimento embrionário dura, em condições favoráveis, de 2 a 3 dias.

Larvas:

As larvas passam por 4 estágios, são providas de grande mobilidade e têm como função primária o crescimento. Alimentam-se de detritos orgânicos, bactérias, fungos e protozoários existentes na água. A duração da fase larval, em condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

temperatura entre 25° C e 29°C e boa oferta de alimentos, é de 4 a 5 dias. Esta é a fase mais fácil para interrupção do ciclo de vida. Basta fazer a retirada das larvas da água, ou adicionar à mesma algum produto químico de limpeza ou mesmo sal de cozinha.

Pupas:

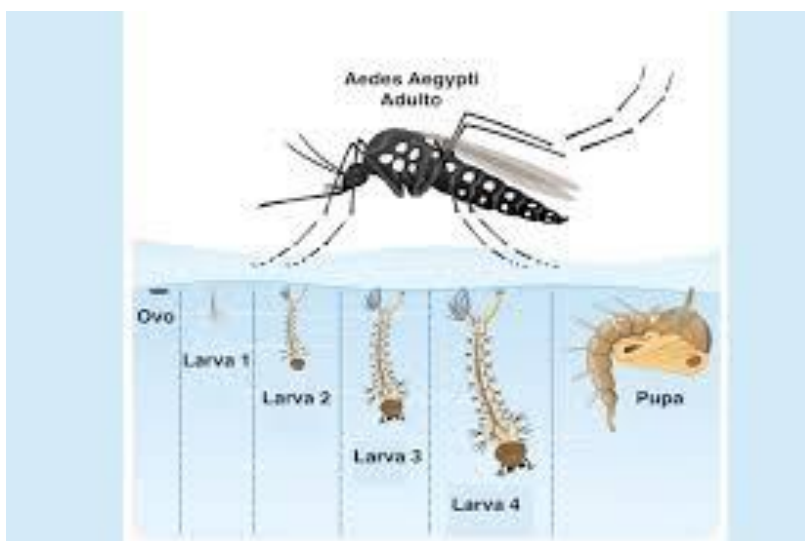
As pupas não se alimentam, apenas respiram, sendo dotadas de boa mobilidade. A duração da fase pupal, em condições favoráveis é de 2 dias, em média. Nesta fase, produtos químicos ou sal de cozinha não provocam mais efeito. Para eliminação, é preciso retirá-las da água.

Fase terrestre

Nesse período do ano, pelas condições favoráveis de temperatura e umidade observadas na região, o ciclo de vida do *Aedes aegypti* se concretiza em um menor espaço de tempo, ou seja, por volta de 8 dias o mosquito completa seu ciclo de vida.

Adultos:

Macho e fêmea alimentam-se de néctar e sucos vegetais, sendo que a fêmea, depois do acasalamento, necessita de sangue para maturação dos ovos (albumina). O mosquito alado chega a viver de 30 a 45 dias. Neste período a fêmea (contaminada) pode intectar centenas de pessoas.



O intervalo entre a picada do mosquito e a manifestação dos sintomas chama-se período de incubação. Só depois desse período os sintomas aparecem, geralmente, se manifestando a partir do 6º dia.

Sinais

Seguem os sintomas da dengue (ao primeiro sinal, a pessoa deve procurar o **posto de saúde** mais próximo):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Febre alta com início súbito
- Forte dor de cabeça
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento dos mesmos
- Perda do paladar e apetite
- Náuseas e vômitos
- Tonturas
- Dores musculares e nas articulações
- Extremo cansaço, fadiga
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores
- Muitas dores nos ossos e articulações

Os sintomas duram cerca de 7 dias e, após esse período, a doença tende a regredir. Em alguns poucos casos, podem haver complicações e o paciente apresentará os seguintes sinais de alerta, devendo procurar imediatamente uma das **UPAs**, ao invés dos postos de saúde:

- Dores abdominais fortes e contínuas
- Vômitos persistentes
- Pele pálida, fria e úmida
- Sangramento pelo nariz, boca e gengivas
- Manchas vermelhas na pele
- Sonolência, agitação e confusão mental
- Sede excessiva e boca seca
- Pulso rápido e fraco
- Dificuldade respiratória
- Perda de consciência

Tratamento:

- Não existe tratamento específico para o vírus.
- Os medicamentos visam reduzir os sintomas e prevenir as complicações.
- A principal medida é a hidratação que poder ser via oral ou pela veia (soro). A quantidade de líquido a ser ingerida ou injetada depende de critérios laboratoriais, por isso alguns exames como o hemograma devem ser solicitados no primeiro atendimento.
- É importante seguir as recomendações da equipe de saúde e estar atenta aos sinais de alerta.
- O exame confirmatório só poderá ser realizado após o 6º dia da doença, portanto, o tratamento não depende deste resultado. Contudo, é muito importante que o exame seja realizado mesmo que o paciente já se encontre sem sintomas, pois implicará no trabalho de controle do vetor.

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A prefeitura disponibiliza os seguintes canais de comunicação com a comunidade:

- Fanpage Facebook (prefeitura de Araraquara);
- Página no Instagram (@prefsAraraquara)
- Página no Youtube (@prefeituradeAraraquaraoficial)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Site na internet (www.araraquara.sp.gov.br);
- Whatsapp: 16 – 99760-1190
- Ouvidoria da Gerência de Controle de Vetores (0800 7740440)
- Tv e rádio web

Além dos canais acima, ainda podem ser utilizadas:

- para a comunicação de mensagens rápidas, a frota de veículos do município;
- para realização de eventos educativos, o Paço Municipal - importante ponto de atendimento à comunidade.

PRISCILA LUIZ
Secretária Municipal de Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1.** A LICITANTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de desconto sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência;
- 2.** A LICITANTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de honorários referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à AGÊNCIA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.
- 3.** A LICITANTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de honorários referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, pertinentes à execução do contrato, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.
- 4.** A LICITANTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de honorários referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas à expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.
- 5.** No julgamento das propostas de Preços, a classificação dar-se-á em ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquelas que apresentarem o maior percentual referido no item 1 o menor percentual referido nos itens 2, 3 e 4 acima.
- 6.** Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.** O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 8.** O prazo das propostas será declarado pela AGÊNCIA com validade de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura dos INVÓLUCROS.
- 9.** Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as AGÊNCIAS ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive a vencedora, que pode se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.
- 10.** A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital.
- 11.** Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- b) apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- c) forem apresentadas em desacordo com os termos da minuta constante do Anexo 5;
- d) apresentarem preços baseados em outra proposta ou que contiverem qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

12. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais AGÊNCIAS.

13. Poderão ser admitidas, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

14. Uma vez conhecida a proposta de menor preço, as demais AGÊNCIAS, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, serão chamadas para se manifestarem quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor preço.

15. A AGÊNCIA convocada na forma do item 14 que não concordar com o preço da 1ª classificada na Proposta de Preços perderá o direito de contratar os serviços com a PREFEITURA, não lhes cabendo nenhum tipo de indenização.

16. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as AGÊNCIAS classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos invólucros. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos invólucros PROPOSTA.

PRISCILA LUIZ
Secretária Municipal de Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 05 – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos o desconto de -----% (por extenso) sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.2. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de -----% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.3. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de -----% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.4. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de -----% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.5. Para aprovação dos serviços realizados por fornecedores, serão apresentados, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre fornecedores distintos sem vinculação societária entre eles e esta Empresa, conforme estipulado na Lei nº 12.232/2010.

4. DIREITOS AUTORAIS

4.1. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

4.2. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

4.3. Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PREFEITURA até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

4.4. Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 70% (setenta por cento).

4.5. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5. OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital (Cláusula Quarta).

5.2. Garantimos a transferência à PREFEITURA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

5.3. Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.

5.4. A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura dos invólucros DOCUMENTOS.

5.5. Nos honorários propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços proposta inclusive encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e despesas de administração e todos os demais encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) que direta e indiretamente incidam sobre o serviço.

5.6. Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 06 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para se habilitar, as LICITANTES, cujas Propostas Técnicas e de Preços venham a ser classificadas, deverão apresentar a Documentação na forma prevista neste Anexo, acondicionada no INVÓLUCRO Nº 5;

1.1. Capacidade Jurídica

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante, ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou a respectiva consolidação, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Idoneidade Financeira

1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão seja apresentada sem indicação do prazo de validade, será considerada válida, para este certame, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias a partir da data da respectiva emissão.

1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.2.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01(um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.2.4. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e de Encerramento, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega de Livro Digital.

1.2.5. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

1.3. Regularidade Fiscal e Previdenciária.

1.3.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda, em situação cadastral ativa;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativos aos tributos relacionados com a prestação licitada;

1.3.6. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, mediante apresentação da certidão mencionada no item 1.3.3;

1.3.7. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – **CRF**, no prazo de validade;

1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3.9. A licitante poderá comprovar a regularidade fiscal, também por meio de certidões positivas com efeito negativo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.3.10. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias a partir da data da respectiva emissão.

1.4. Capacidade Técnica:

1.4.1. As licitantes deverão apresentar declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação de nome, RG e cargo, atestando, sob as penas da lei, no sentido de que apresentarão, no momento oportuno, para fins de assinatura do contrato, a prova de certificação técnica de funcionamento obtida perante o CEMP - Conselho Executivo das Normas-Padrão ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda (art. 4º, da Lei nº 12.232/10).

1.5. As licitantes deverão apresentar também, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação de nome, RG e cargo, atestando, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

1.6. As licitantes deverão apresentar ainda, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação de nome, RG e cargo, sob as penas da lei, no sentido de que não existem em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do Anexo 8

2. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

2.1. No caso de a LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais estarão contidos no INVÓLUCRO Nº 5.

2.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos INVÓLUCROS. Caso os documentos relacionados neste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.4. As LICITANTES que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

2.5. O documento necessário para representação da LICITANTE na sessão de abertura, juntamente com o documento de identificação do respectivo representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação apartado do INVÓLUCRO.

2.6. Os documentos de comprovação da regularidade de situação deverão ter todas as páginas rubricadas por representante legal da LICITANTE, preferencialmente, numeradas e ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura dos INVÓLUCROS.

2.7. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.8. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará em inabilitação e na aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste Edital - Sanções Administrativas, assegurado o direito à interposição de recursos nos termos da Lei 8.666/93.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As empresas optantes do benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo Anexo 11, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. Da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

3.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LCF nº 123/06.

3.2. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS

3.2.1. Empresas na condição de Beneficiária são: Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2.2. As empresas nas condições de Beneficiárias deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e trabalhista, mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

3.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo beneficiário, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

3.2.4. Para aplicação do disposto no item 3.2.3, o prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento da HABILITAÇÃO.

3.2.5. A prorrogação do prazo previsto no item 3.2.3 será concedida pelo Município quando requerida pelo beneficiário, constituindo exceção a urgência na contratação, devidamente justificada.

3.2.6. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PRISCILA LUIZ
Secretária Municipal de Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 07 – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 001/2021

Para fins de participação na Concorrência nº 001/2021, a(o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE), CNPJ, sediada(o) em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal

(Qualificação e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 08 – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NO QUADRO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 001/ 2021

..... (NOME DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

Local e data

Representante Legal

(Qualificação e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 09 – MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, nome empresarial, etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no curso da **Concorrência nº 001/2021**, que se realizará no (Nome e endereço da dependência).

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP E A EMPRESA

**PROCESSO Nº 111/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio Adriano Altieri, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida em _____, na _____, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, têm entre si, justo e contratado os serviços descritos na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, conforme **EDITAL** seus **ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de publicidade, a exemplo das campanhas da dengue, câncer de mama, câncer de próstata, HIV/Aids, Gripe (influenza H1N1), campanha do dia do trabalhador, aniversário da cidade, 07 de setembro entre outras, bem como todas as realizações do governo e utilidades colocadas à disposição da população e os meios de acesso à estas utilidades, conforme surgir a necessidade de comunicar as realizações, compreendendo:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia, distribuição e avaliação de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento com o público;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) produção e execução técnica das peças e ou material criados pela contratada.

1.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei n.º 12.232/2010, e mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n.º 4.680/1965 e n.º 8.666/1993, obedecidos os termos e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital da licitação que lhe deu origem e nas Propostas Técnica e de Preços e demais anexas que ficam vinculados ao presente contrato, constantes do **Processo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Administrativo nº 111/2021.

1.3. É vedada a prestação de serviços não previstos nesta cláusula, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "b" do item 1.1 desta cláusula deverão atingir os fins propostos como segue:

- a) gerar conhecimento sobre o Município, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.5. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto deste Contrato.

1.6. A CONTRATADA atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos nas alíneas do item 1.1 e para a execução dos demais serviços conexos e complementares desta cláusula;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

1.7. Nas pesquisas a que se refere a alínea "b" do item 1.1 desta cláusula é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto deste Contrato.

1.8 Os exemplos mencionados no objeto não obrigam o MUNICÍPIO a executar por intermédio deste contrato as campanhas nele indicadas, tratando-se de um rol meramente exemplificativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

2.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias codificadas sob o nºs:

- 294-10.01.3.3.90.39.12.122.0015.2.033.01.2100000;
- 719-15.01.3.3.90.39.04.131.0011.2.020.01.1100000;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

-809-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.01.3100000;
-1391-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.020.03.0000000.

2.2. O valor dos serviços será sempre orçado previamente pela CONTRATADA, em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do MUNICÍPIO, que decidirá quanto à sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias.

2.3. Pelos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, a CONTRATADA será remunerada pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo nos trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência contratada, subtraído o desconto de ... % (... por cento).

2.4. Pelos serviços referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à AGÊNCIA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, a CONTRATADA será remunerada com honorários de% (.....) sobre os custos dos serviços.

2.5. Pelos serviços referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, a CONTRATADA será remunerada com honorários de% (.....) sobre os custos dos serviços.

2.6. Pelos serviços referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, a CONTRATADA será remunerada com honorários de% (.....) sobre os custos dos serviços.

2.7. Na reutilização de peças, o pagamento atenderá ao disposto na Cláusula Quarta que trata sobre Direitos Autorais.

2.8. A CONTRATADA declara que nos percentuais de remuneração estabelecidos para a execução dos serviços contratados estão compreendidos todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

2.9. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os serviços realizados por fornecedores referentes à produção e a execução técnica de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

2.10. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.11. O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula, posto se tratar de contrato cujo valor global é estimativo.

2.12. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, os valores apurados com base nas faturas encaminhadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e previamente autorizados.

2.13. O valor informado no caput desta cláusula poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a juízo do MUNICÍPIO e mediante aviso formal à CONTRATADA.

2.13.1. Desde que acordado entre as partes, as reduções poderão exceder o percentual estabelecido neste subitem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo MUNICÍPIO, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

3.2. Serão aplicados aos veículos de comunicação digital (internet) os mesmos critérios de distribuição e remuneração dos veículos de mídia tradicional.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS AUTORAIS

4.1. A CONTRATADA cede ao MUNICÍPIO, pelo período máximo permitido em lei, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

4.2. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração e formas de pagamento definidas neste Contrato.

4.3. O MUNICÍPIO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

4.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará de cada fornecedor dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos pelo tempo estabelecido pelo MUNICÍPIO e outro de cessão pelo período máximo permitido em lei de tais direitos, para que possa haver escolha quanto a uma das opções, a critério do MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.5. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão/orçamento/contrato de cláusulas onde o fornecedor garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pelo MUNICÍPIO em cada caso e se declare ciente da forma estabelecida para a reutilização por igual período.

4.6. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pelo MUNICÍPIO será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

4.7. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pelo MUNICÍPIO será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

4.8. Na reutilização de peças audiovisuais em meios iguais, considerados, período e demais condições inicialmente pactuadas, o valor a ser pago pelo MUNICÍPIO será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pelo MUNICÍPIO até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e/ou protegidos pelos direitos autorais e conexos.

4.9. Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo MUNICÍPIO aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de até 70% (setenta por cento).

4.10. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias citadas nos itens anteriores o valor a ser pago pelo MUNICÍPIO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado e serão obedecidos os percentuais definidos neste instrumento.

4.11. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

4.12. Quando o MUNICÍPIO optar pela execução dos serviços com a cessão pelo período máximo permitido em lei, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com fornecedores - para a produção e execução técnica de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas que estabeleçam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) as condições da cessão pelo período máximo permitido em lei, por esses fornecedores, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) a faculdade conferida à PREFEITURA de, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

4.12.1. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – pelo período máximo permitido em lei ou por período menor – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

4.13. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

4.14. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que à PREFEITURA serão entregues 3 (três) cópias, uma em Betacam, outra em DVD e outra em MPEG, de todo o material bruto produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao MUNICÍPIO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos; e

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal de sessenta meses a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, da seguinte forma:

a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;

b) Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos, pedidos de inserção e comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

c) Produção e execução técnica de peça e ou material: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção ou execução; e

6.1.1. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados de que trata este item serão conferidos e atestados pela Secretaria de Comunicação por ocasião da apresentação do Plano de Mídia, pela CONTRATADA, ao MUNICÍPIO, e serão pelo mesmo atestados.

6.1.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributaria, sem direito a reembolso.

6.1.3. O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar, obedecidos os prazos legais.

6.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o MUNICÍPIO fará a devolução, para as devidas correções, ou poderá aceitá-la, fazendo a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.1.5. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

6.1.6. Na comprovação dos serviços efetuados, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o MUNICÍPIO, os seguintes documentos, conforme descrito a seguir:

I - Revista: exemplar original;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a) como alternativa à declaração prevista no item III, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea III, em conjunto, contenham todas as informações previstas no item III;

b) como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a', na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no item III.

IV - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou a peça, preferencialmente com o *print* da tela.

6.1.7. Os comprovantes relacionados nos subitens anteriores são o mínimo necessário, quando da entrega da documentação, para atestar a realização dos serviços. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, além dos documentos descritos acima, outros que julgar necessários.

6.1.8. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.1.9. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após o registro feito pelo MUNICÍPIO, no documento de cobrança, da correta execução do trabalho. Antes do registro e sem ônus para o MUNICÍPIO, a CONTRATADA deve atender a todas as exigências da fiscalização relativas à pendência.

6.1.10. O efetivo pagamento dos serviços fixa o início dos prazos legais de garantia daqueles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.1.11. Toda e qualquer documentação necessária para comprovação da execução dos serviços, bem como os documentos fiscais relativos aos respectivos pagamentos, deverão ser entregues à PREFEITURA num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da veiculação ou do recebimento dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores. Ao fim desse prazo, a CONTRATADA passa a assumir, com exclusividade, a responsabilidade pelos serviços contratados, inclusive a arcar com as despesas relativas aos respectivos pagamentos.

6.1.12. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.1.13. O MUNICÍPIO não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou com pendência quanto ao cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

6.1.14. Os pagamentos a fornecedores por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovadas pelo MUNICÍPIO e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

6.1.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.16. A CONTRATADA apresentará à PREFEITURA cópia dos comprovantes dos pagamentos feitos aos fornecedores, até dez dias após sua realização.

6.1.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, que possui, estrutura de pessoal habilitado para o atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados, observados os seguintes quantitativos mínimos:

- a) um para a área de atendimento;
- b) um para a área de planejamento;
- c) dois para a área de criação;
- d) um para as áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) um para a área de mídia digital;

f) um para a área de mídia.

7.1.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste instrumento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

7.1.2. A CONTRATADA manterá, à frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, o qual será responsável pela direção dos serviços contratados, respondendo diretamente perante a PREFEITURA, pelo atendimento às exigências da fiscalização.

7.2. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com elevada qualidade técnica, operando como uma organização completa.

7.3. Em relação à veiculação, a CONTRATADA obriga-se a:

a) acompanhar a veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo MUNICÍPIO, por meio de auditoria externa e da conferência (checking) dos mapas de veiculação, obedecendo o disposto na alínea "b" a seguir;

b) fazer conferência (checking) dos mapas de veiculação fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação ou audiência que se prestem a esse fim;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir, integralmente, para o MUNICÍPIO, todas e quaisquer vantagens em:

I) veiculação - descontos especiais (além dos previstos em tabela); bonificações/reaplicações em espaço, tempo ou serviços; prazos especiais de pagamento;

II) serviços especializados prestados por fornecedores - descontos; serviços; volume; especificações técnicas; prazos especiais de pagamento e outras de natureza financeira.

7.4.1. Não se aplica ao disposto no item 7.4. os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e perante o MUNICÍPIO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.6. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação do MUNICÍPIO, mediante apresentação de briefing, se for o caso.

7.7. Os serviços serão realizados com recursos próprios da CONTRATADA ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores.

7.7.1. Qualquer que seja a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a responsabilidade pela boa execução dos serviços será sempre da CONTRATADA, a qual deverá obter do MUNICÍPIO anuência previa e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por fornecedores.

7.7.2. Quando os serviços forem realizados por fornecedores a CONTRATADA obriga-se a fazer cotação prévia de preços, observadas as disposições a seguir:

a) apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre integrantes do cadastro de fornecedores descrito no item **7.7.4**;

b) das propostas devem constar todos os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários e totais;

c) as propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, dentre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido;

e) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

f) o MUNICÍPIO procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de fornecedores em relação aos do mercado;

g) A critério do MUNICÍPIO, o mesmo poderá apresentar outras cotações a serem incluídas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

7.7.3. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do MUNICÍPIO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.7.4. A cotação dos preços para os serviços deverá ser obtida junto a fornecedores previamente cadastrados pelo MUNICÍPIO, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato.

7.7.5. É vedada a contratação de serviços bem como a compra de material de fornecedores em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial.

7.7.6. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização pelo MUNICÍPIO.

7.7.6.1. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 7.7.6 desta cláusula.

7.7.7. A CONTRATADA será responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO. A seu juízo, o MUNICÍPIO poderá, sob sua própria orientação, contratar a aquisição de materiais e/ou a impressão das peças gráficas sem a intermediação da CONTRATADA, não cabendo, em nenhum dos casos, o pagamento de honorários à CONTRATADA.

7.7.8. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após a aprovação da mídia pelo MUNICÍPIO.

7.7.9. Nos casos de reutilização de peças publicitárias do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos definidos na Cláusula Quarta.

7.7.10. A CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do MUNICÍPIO para assumir qualquer despesa relacionada à execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive as referentes a serviços especializados prestados por fornecedores e a veiculação.

7.7.11. A CONTRATADA deverá entregar para o MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório dos serviços em andamento, contendo os dados mais relevantes para que possa ser avaliado o estágio de andamento dos trabalhos.

7.7.12. A CONTRATADA registrará, em relatório ou em meio eletrônico, todas as tratativas de serviço entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos mantidos e também para que as partes tomem as providências necessárias ao desempenho das obrigações que lhes competem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.7.13. Os contatos não formalizados via meio eletrônico deverão ser registrados em relatórios, encaminhados semanalmente pela CONTRATADA à PREFEITURA. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados o MUNICÍPIO solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

7.7.14. A CONTRATADA tomará providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamento ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do MUNICÍPIO, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que as inadequações não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores por ela contratados.

7.7.15. Caberá exclusivamente a CONTRATADA responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e empregados, e ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços integrantes do objeto deste contrato.

7.7.16. Os serviços realizados serão garantidos pela CONTRATADA durante o período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual. Sendo necessário realizar qualquer retrabalho, dentro do período de garantia, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e, se não realizá-los, o MUNICÍPIO poderá contratá-los com fornecedores, reconhecida desde logo a responsabilidade da CONTRATADA pelo correspondente pagamento.

7.7.17. A obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços junto às repartições competentes será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. Após a aprovação do serviço pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA produzirá uma cópia Betacam, uma cópia DVD e um arquivo em MPEG de cada filme para TV, uma cópia em CD, com arquivo áudio e MP3 de spots e jingles de rádio; uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça veiculada na internet; duas provas de fotolito e uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada de anúncios para revistas ou jornais e demais peças impressas e encaminhará para o MUNICÍPIO todo este material, no prazo de 01 dia útil, a contar de sua finalização.

7.8.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.

7.8.2. A CONTRATADA manterá, sob sua guarda, por 05 (cinco) anos após o término da vigência deste Contrato, portfólio atualizado com todas as peças produzidas, sem ônus para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.8.3. Ao término do presente contrato, a CONTRATADA entregará para o MUNICÍPIO cópia digitalizada de todas as peças criadas, as quais poderão ser utilizadas na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional, ressalvados os direitos de terceiros.

7.9. Em relação ao pessoal utilizado na execução deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- b) apresentar para o MUNICÍPIO uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação;
- c) cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores;
- d) se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, assumindo integralmente o enfrentamento de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

7.10. A CONTRATADA se obriga a guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados; e

7.11. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do contrato;

7.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

7.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com o MUNICÍPIO, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de dois dias úteis;

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pelo MUNICÍPIO;

7.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;

7.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

7.19. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail, fac-símile ou expressa), ao fiscal designado pelo MUNICÍPIO;

7.20. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade do MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-símile, e-mail ou protocolar no órgão do MUNICÍPIO que o requisitou;

7.21. Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;

7.22. Sempre que demandada pela Prefeitura Municipal de Araraquara enviar um representante credenciado à cidade num prazo de até 24 horas da solicitação para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato;

7.23. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:

- a) 7 (sete) dias para entrega de Criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;
- b) 3 (três) dias para entrega de orçamentos de Produção;
- c) 3 (três) dias para entrega de planilha de Veiculação de peças avulsas;
- d) 7 (sete) dias para planejamento de mídia de campanha;

7.23.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1. A fiscalização dos serviços será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Comunicação ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

deste Contrato. O não atendimento aos termos da notificação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

8.1.2. A fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.1.3. A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.1.4. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal pelo MUNICÍPIO.

8.1.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado inaceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o MUNICÍPIO.

8.1.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.1.7. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao órgão responsável pela fiscalização, na pessoa do servidor devidamente credenciado, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação com fornecedores e quanto aos honorários devidos à CONTRATADA.

8.1.9. À PREFEITURA fica facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução deste Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, por período não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar e contratar pelo período de até 02 (dois) anos.

9.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.1.2. Será facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da abertura do processo administrativo.

9.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial deste Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

9.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.3. O MUNICÍPIO poderá aplicar multas à CONTRATADA nas seguintes situações e percentuais:

a) por atraso na entrega dos serviços, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega, calculada sobre o valor do serviço em atraso;

b) por infração a quaisquer outras cláusulas deste contrato ou pelo não cumprimento de solicitação feita pelo MUNICÍPIO através do órgão responsável pela fiscalização, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor deste contrato; e

c) pelo descumprimento de evento contratual de obrigação da CONTRATADA, 0,1% (um décimo por cento) incidente sobre o valor deste Contrato.

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial ou total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.3.2. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito em seu favor, respeitado o prévio direito de defesa e serão cobrados por via administrativa ou judicial.

9.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto neste Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução deste Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir suficiente idoneidade para manter vínculo contratual com o MUNICÍPIO;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na Cláusula Primeira.

9.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo de qualquer ordem ou tenham se registrado aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Em garantia da execução do presente Contrato a CONTRATADA se obriga a manter garantia no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, devidamente aceita e custodiada pela Secretaria de Governo, Planejamento e Finanças, devendo ser apresentado à PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, o comprovante de depósito que ficará fazendo parte deste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.1.1. Se não efetuar o depósito da caução no prazo devido, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de não liberar o pagamento dos serviços, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato;

10.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste contrato, ficando o MUNICÍPIO autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

10.3. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo MUNICÍPIO.

10.4. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que não possua dívida inadimplida ou pendência de qualquer espécie que impliquem em assunção de ônus, devendo aguardar a liberação pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer, respeitados os preceitos legais, nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII, do art. 78, também da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, mediante aviso prévio por escrito, de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

11.3. A rescisão será possível, também, quando a CONTRATADA:

- a) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias, trabalhistas e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do MUNICÍPIO, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção de créditos decorrentes deste Contrato, respeitado o prévio direito de defesa e observado o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA.

11.6. Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá imitir-se na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão. Neste caso, ficará a CONTRATADA ainda, obrigada a responder pelas despesas que o MUNICÍPIO venha a arcar, além dos percentuais de remuneração e desconto originalmente previstos neste Contrato, bem como pelo ressarcimento de perdas e danos que venham a ser suportados em consequência da rescisão em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULAS GERAIS

12.1. O MUNICÍPIO fornecerá à CONTRATADA todos os elementos e especificações necessários à execução completa dos serviços.

12.2. Durante a vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO deverá:

- a) aprovar o material proposto pela CONTRATADA para as campanhas;
- b) efetuar o pagamento dos serviços na forma estabelecida na Cláusula Sexta;

12.3. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) prestar esclarecimentos à PREFEITURA sobre atos ou fatos de sua responsabilidade, que possam ferir as cláusulas deste Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data do recebimento do pedido de informações, encaminhado pela fiscalização;
- b) prestar esclarecimentos à PREFEITURA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas, federais, distritais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de sua ação ou das de seus fornecedores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias quanto às mesmas;

e) preservar e manter o MUNICÍPIO isenta de quaisquer responsabilidades em face de reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de ações por parte de seus fornecedores.

f) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

g) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre e perigoso;

h) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

i) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estrado gravídico, etc.

12.4. A CONTRATADA, bem como seus profissionais/prepostos, comprometem-se, durante a execução do objeto contratual, a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, obrigando-se, incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação relativa à proteção ambiental.

12.5. A CONTRATADA se obriga a responder por todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

12.5.1. A CONTRATADA obriga-se também à responder por qualquer ação judicial movida por seus prepostos ou fornecedores com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.6. A CONTRATADA se obriga ainda a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato. Igualmente, será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o cumprimento de tais exigências dos fornecedores utilizados na execução dos serviços.

12.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o MUNICÍPIO a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

12.8. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de pagar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva apuração do montante devido, o que deverá ser feita por escrito.

12.9. A CONTRATADA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

12.10. As informações sobre a execução deste Contrato com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação serão divulgadas no endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

12.10.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

12.11. São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o foro desta Comarca de Araraquara – SP, com exclusão de qualquer outro para dirimir as dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 001/2021

Para fins de participação na Concorrência nº 001/2021, a(o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE), CNPJ, sediada(o) em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. Da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e data

Representante Legal

(Qualificação e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO 12 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Araraquara-SP

Contrato Administrativo nº ____/2021

Processo Administrativo nº ____/2021

Contratante –

Contratada –

Objeto –

Referente – Concorrência nº 001/2021

Valor Total –

Vigência –

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário da PROGUARU, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara/SP, ____ de _____ de 2021.

Contratante

(Agência)

Contratada